



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Promove alterações no quadro de pessoal e estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** A descrição sumária do cargo de auxiliar de educação, constante do anexo D7 da Lei Complementar nº 94 de 15 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

**DENOMINAÇÃO:** Auxiliar de Educação

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxilia as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias nas escolas, creches, oficinas e projetos sociais, pedagógicos e esportivos, inclusive promovidos por outros Departamentos da Municipalidade. Acompanha as crianças em passeios, visitas, atividades e festividades de natureza cultural, social e ambiental. Orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene pessoal e à alimentação. Serve refeições e auxilia as crianças a se alimentarem, cuidando do bem-estar. Acompanha as crianças, quando necessário, para atendimento ambulatorial. Brinca com a criança, estrutura a sua brincadeira e a do grupo. Auxilia na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças. Auxilia no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Responsabiliza pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, auxiliando, se necessário, no trajeto do transporte escolar. Age de modo ético, zelando pelo atingimento das metas dos Departamentos nos quais atua. Executa atividades administrativas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

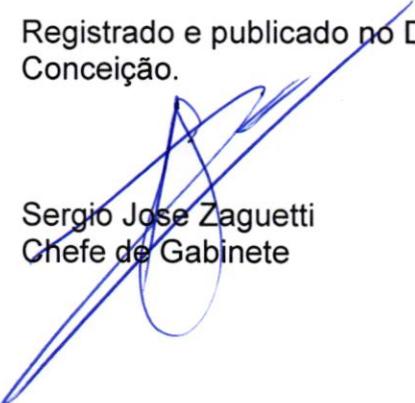
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio Jose Zaguetti  
Chefe de Gabinete